



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA
RECEBIAMENTO DAS CERTIDÕES DA
EMPRESA DECLARADA VENCEDORA
OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº
05/2019.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Julho de dois mil e dezenove, às 11:00 horas, com tolerância de dez minutos, nesta Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Boquim, situada à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº. 26, centro, reuniram-se, em Sessão Pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeados, nos termos da Portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2019, para proceder o recebimento das certidões, relativos à **TOMADA DE PREÇO nº 05/2019** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de ruas no Loteamento Cidade Nova Bairro Industrial cidade de Boquim/SE, conforme Contrato de Repasse nº 845544/2017 MC/CAIXA, conforme disposições deste Edital e Especificações constantes no Anexo I, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações, parte integrante deste edital.

A empresa **PAVITER – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** apresentou a certidão municipal **vencida** para a data da licitação conforme **8.5.3.3. Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante e a Federal vencida conforme item **8.5.3.1. Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014 podendo, conforme preceitua lei e edital: *“8.5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006”.

Logo de imediato a empresa PAVITER encaminhou certidões MUNICIPAL e FEDERAL junto ao email da CPL onde apenas houve a possibilidade de verificar a autenticidade da Certidão Federal validada até dia 04/01/2020 mas a **certidão Municipal não pôde ser verificada por não ser emitida on line, ficando como pendente sua autenticação junto a esta comissão, sendo que na data de hoje a mesma apresentou original da certidão pendente sem nada mais a dever a este procedimento.**

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declara encerrada a sessão, da qual para constar lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão, encaminhando o processo para emissão de análise do CONTROLE INTERNO.

COMISSÃO:


DOUGLAS WILLAMO SOUZA DANTAS
Presidente da CPL


VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES
Membro

FERNANDO SANTOS ANDRADE
Ausente (em capacitação)


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Membro